



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1088

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.810/2026
De 06 de maio de 2025.**

“Dispõe sobre cessão de servidor público municipal ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ceder, precária e temporariamente, o funcionário **DANIEL FORMIGONI TARDELLI SAPIO LEITE**, portador do RG ***.964.874.* e CPF nº ***532268**, para exercer suas funções de cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN SP, no posto de atendimento de Salto de Pirapora para serviços de interesse público da população dessa urbe.

Art. 2º - Os proventos do servidor permanecerão sob responsabilidade do centro de custo da Prefeitura, dentro dos ditames da legislação municipal regente.

Art. 3º - O servidor passará a ser subordinado hierarquicamente ao Diretor - Presidente da Autarquia Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN SP ou a qualquer chefia que esse formalmente indicar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessor de Gabinete

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Resultados****COMUNICADO DE PERDA DE PRAZO PARA
APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

Tendo em vista que o (a) convocado (a) para o **Concurso Público nº 001/2025 GABRIELLY DE OLIVEIRA MEDEIROS**, aprovado (a) em **7º Lugar**, de acordo a Classificação Final publicada no site da empresa responsável pelo Concurso Público **SHDias Consultoria e Assessoria**, para o cargo de **Professor Adjunto de Educação Básica**, mediante **CONVOCAÇÃO** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em **24/04/2026**, conforme previsto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022**:

16.04.01. As convocações serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora**,

cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento. **16.04.02.** À **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora** será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, ou ainda, através de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados. **16.04.03.** O candidato classificado obrigará-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço completo atualizado para eventuais convocações, junto à **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, o ato da Convocação também foi realizado, facultativamente, conforme previsto no Edital, mediante contato pelo telefone cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, sem resposta. Foi ainda encaminhado e-mail informando da convocação no dia **28/04/2026** e no dia **07/05/2026**, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, também sem resposta.

Diante do exposto, comunicamos na data de hoje, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora, a perda do prazo para apresentar a documentação comprobatória para o ingresso no cargo de MERENDEIRA, e a consequente perda do direito em assumir essa vaga no Concurso Público nº 001/2025, não tendo direito a qualquer reclamação posterior.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 11 de maio de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Convocação**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **JOELMA APARECIDA BUENO VIEIRA**, aprovado (a) em **11º lugar**, para o Cargo Público de **Merendeira**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 11 de maio de 2026.



MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

JOELMA APARECIDA BUENO VIEIRA

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Endereço: Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro/Salto de Pirapora
CEP 18160-017

(15) 3292-1600

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**Concedente: **PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA.**Fomentada: **INSTITUTO CRIANÇA FELIZ - CNPJ: 07.753.693/0001-32**

Objeto: Transferência de recurso oriundo de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD para a Organização da Sociedade Civil Instituto Criança Feliz, para custeio de despesas com contratação de serviços, conforme descrito no item 15 do Plano de Trabalho.

Valor Total de R\$ 382.508,15 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos), que será repassado em parcela única.

Período: O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses, a partir de sua assinatura.

Fundamento legal: art. 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, traz a previsão da **Dispensa do Chamamento Público** quando “atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social”, conforme abaixo transcrito:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A parceria, ora proposta, contemplará custeio das despesas para cumprimento de obrigações trabalhistas, concessão de vale alimentação e assessoria técnica jurídica.

MUNICÍPIO DE
**SALTO DE
PIRAPORA**MUNICÍPIO DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Endereço: Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro/Salto de Pirapora
CEP 18160-017

(15) 3292-1600

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, quanto a emitir parecer favorável sobre a realização do Termo de Fomento mediante Dispensa de Chamamento Público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014.

Sendo assim, torna-se pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, conforme previsto nos artigos supracitados. A interpretação deste dispositivo legal reafirma a legitimidade da escolha direta da OSC beneficiária dos recursos do FMI no valor de R\$ 382.508,15 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos) para a Entidade Socioassistencial Privada – INSTITUTO CRIANÇA FELIZ conforme plano de trabalho apresentado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, “caput” da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO publicação deste no sítio oficial do Município na internet.

Salto de Pirapora, 08 de maio de 2026.

ANGELICA DINIZ
FERNANDES
GIMENEZAssinado de forma digital por
ANGELICA DINIZ FERNANDES
GIMENEZ
Dados: 2026.05.08 16:23:15 -03'00'**Angélica Diniz Fernandes Gimenez**
Secretária de Desenvolvimento Social